



EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES - NR 96/2025

Autoria: Gerson Contini

Caldas Novas, GO, 10 de Dezembro de 2025

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Municipal nº 424/2025

Nobres Vereadores,
Com fulcro no Art. 190, §1º, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Municipal nº 424/2025, que “Institui o Programa Municipal de Qualificação da Infraestrutura Turística – Turismo de Excelência – Caldas Novas Bem Cuidada, e dá outras providências.”

A intenção da emenda é suprimir o Art. 7º da referida Lei.

Art. 1º Fica **suprimido integralmente o Art. 7º** do Projeto de Lei Municipal nº 424/2025.

“Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com a Secretaria de Obras/ Serviços Urbanos ou equivalente, será responsável por:

I – Planejar e coordenar ações integradas do Programa;

II – Mapear áreas prioritárias;

III – desenvolver padrões e manuais de sinalização e estética urbana;

IV – Monitorar a qualidade da infraestrutura turística; ”

Art. 2º Mantem-se inalterados os demais artigos.

Pelo exposto, peço a aprovação dos nobres pares.

Vereador Gerson Contini

3º Secretário da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade excluir o Art. 7º do Projeto de Lei nº 424/2025, considerando que o artigo trata de atribuições e organização administrativa interna do Poder Executivo.

Tais definições competem exclusivamente ao Executivo, conforme o princípio da separação dos poderes, não sendo adequado que a lei imponha estrutura organizacional ou determine repartição interna de funções entre secretarias. Além disso, o próprio Projeto de Lei já prevê, em seu Art. 8º, que o Programa será regulamentado por decreto, instrumento adequado para definir fluxos internos, coordenação e responsabilidades administrativas.

A supressão, portanto, **não** prejudica o mérito da proposta, preserva a constitucionalidade formal e material da matéria e assegura ao Executivo a liberdade necessária para gerenciar as ações de implantação do Programa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Emenda.